



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.276, DE 05 DE MARÇO DE 2.024 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais para o exercício de 2024”.

SONIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial**, no valor R\$ 563.021,60 (quinhentos e sessenta e três mil e vinte e um reais e sessenta centavos), durante o exercício de 2024, objetivando a inclusão de credito orçamentário destinado a cobrir despesas, para garantir ações direcionadas ao setor infraestrutura – Construção de uma ponte / bairro guarani (recurso estadual).

02 PREFEITURA FICHA 391

02.05 DEPART.OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS

02.05.01 SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

15.451.0008.1115 – CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE/BAIRRO GUARANI

44.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES código de aplicação 100.56 fonte 2 R\$ 563.021,60

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de Excesso de arrecadação na fonte de recursos 02 (fonte Estadual) , conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial a título de contrapartida**, no valor R\$ 29.632,72 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), durante o exercício de 2024, objetivando a inclusão de credito orçamentário destinado a cobrir despesas, para garantir ações direcionada ao setor infraestrutura – Construção de uma ponte / bairro guarani (recurso do tesouro)

02 PREFEITURA FICHA 392

02.05 DEPART.OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS

02.05.01 SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

15.451.0008.1115 – CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE/BAIRRO GUARANI

44.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES código de aplicação 100.56 - fonte 1 - R\$ 29.632,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 4º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 3º será usado o decorrente de anulação de dotação orçamentaria abaixo , conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

02 PREFEITURA ficha 389

05 DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS

01 SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

15 URBANISMO

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

0008 CIDADE BEM CUIDADA

1005 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS.

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - fonte 5 - R\$ 29.632,72

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 05 de Março de 2.024.

= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão artigo 79 (Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).

= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 09, de 05 de março de 2.024.